



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO N° 071/2022 PROJETO DE LEI N° 066/2022

### DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DOS CRÉDITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, ORIUNDOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LAVRADOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida remissão parcial dos créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, oriundos de autos de infração e imposição de multa lavrados pelo Município de Garça durante a pandemia da Covid-19, em razão do descumprimento das medidas de isolamento social e protocolos específicos de combate ao Novo Coronavírus, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, condicionada ao pagamento à vista de 5% (cinco por cento) do montante devido.

**§ 1º** A adesão ao benefício de que trata esta Lei deverá ser requerida pelo interessado até o dia 30 de dezembro de 2022.

**§ 2º** A remissão do crédito de que trata esta Lei não autoriza a devolução, a restituição, nem a compensação de importâncias já recolhidas ao Tesouro Municipal.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, datado e assinado digitalmente

Rafael José Frabetti  
Presidente

Dr. Marcelo Miranda  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).